



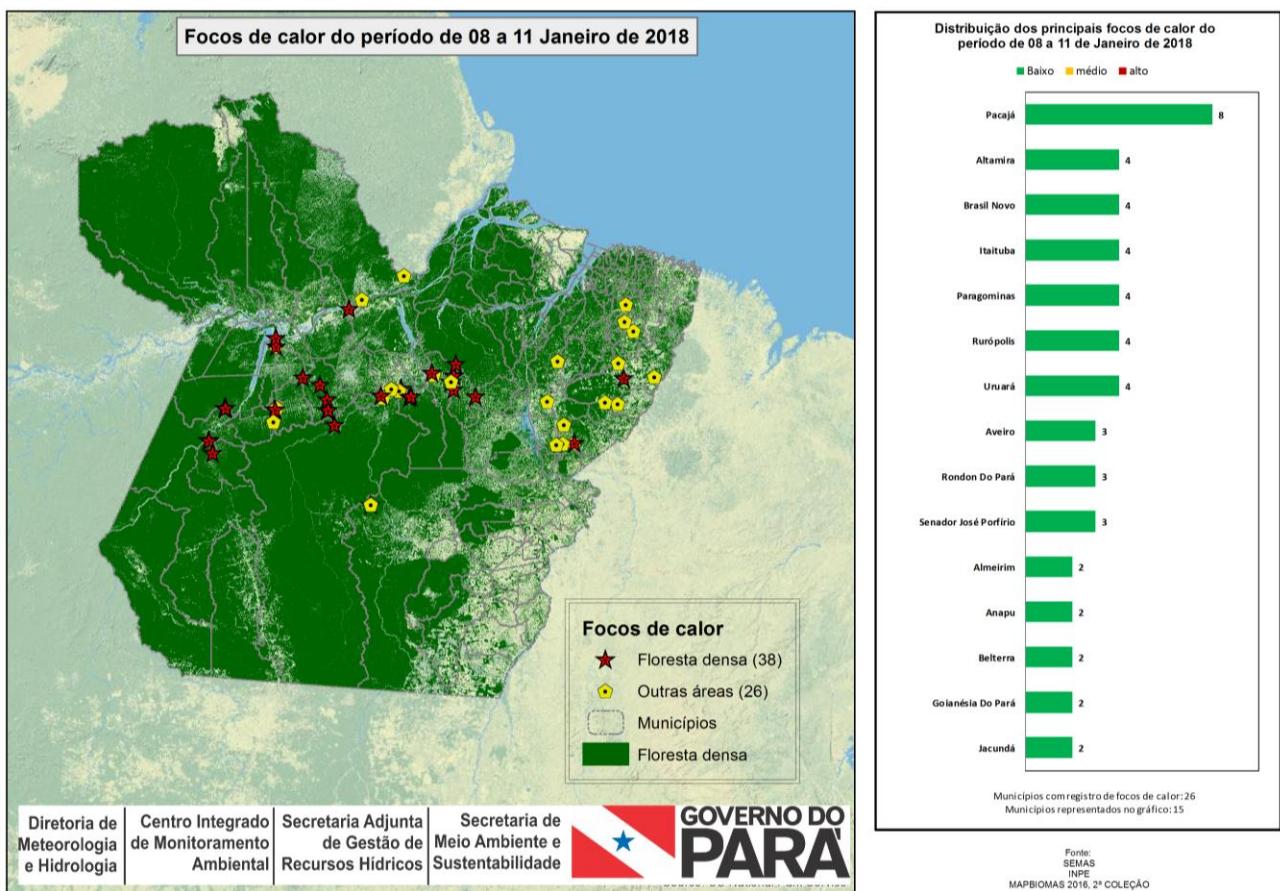
GOVERNO DO PARÁ  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DIRETORIA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA - DIMEH  
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL – CIMAM

## **Boletim de Monitoramento de Queimadas e Incêndios Florestais no Estado do Pará**

**Elaborado em: 12/01/2018**

**Situação atual de queimadas e incêndios:** Entre 01 a 03 de janeiro de 2017 foram contabilizados apenas 64 focos de queimadas. Através da espacialização de dados, foram observados **38** focos de queimadas sobre áreas de floresta densa e **26** focos em outras áreas.

**Focos nos municípios:** O gráfico 1 representa os 15 municípios paraenses com mais focos de queimadas detectados pelo AQUA\_M-T. O município com maior registro de focos de queimadas foi Pacajá com 08 focos.



**Figura 01: Mapa de focos de calor entre os dias 08 e 11/01/2018. (Fonte: INPE – SEMAS/PA).**

A figura 02 mostra o mapa de focos de calor detectados nas áreas protegidas do Estado do Pará. Para o período analisado foram detectados **5** focos de calor sobre as áreas de Unidade de Conservação Federal (UCs Federal) e Terras Indígenas (TI).

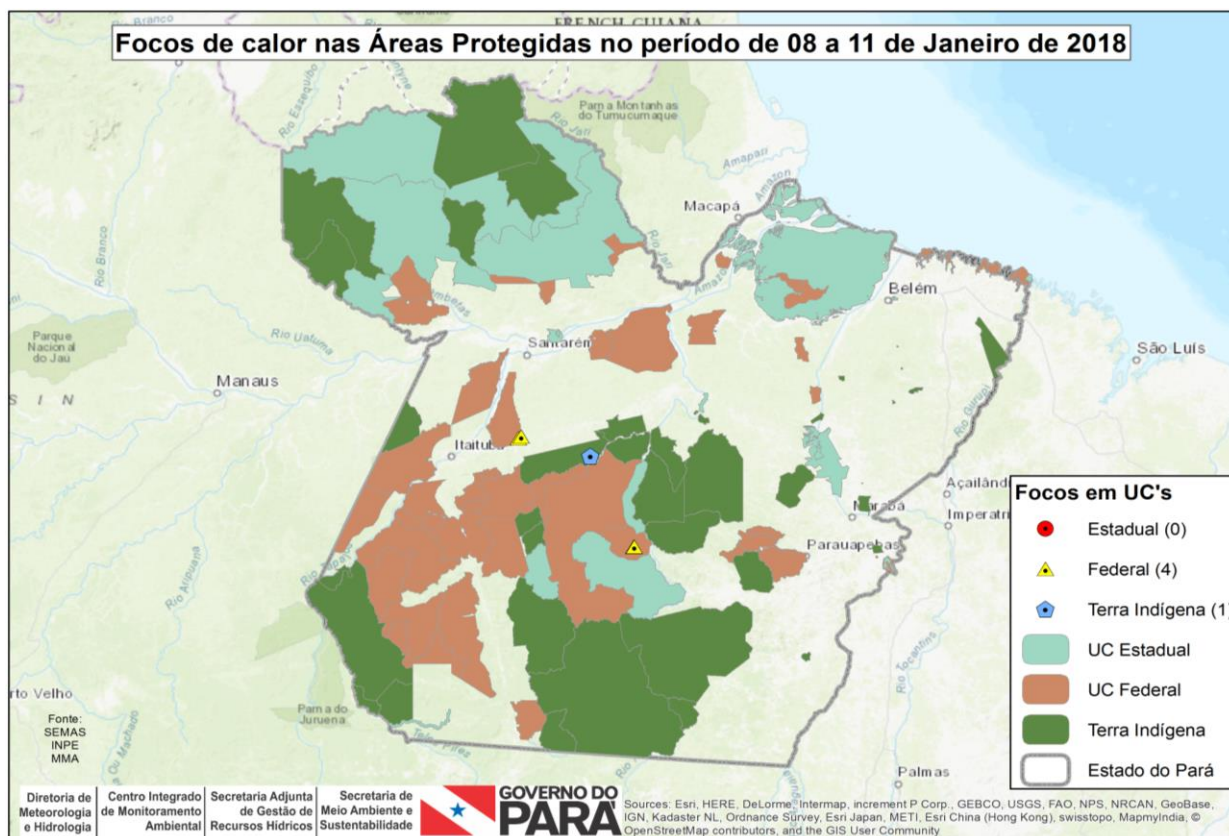


Figura 02: Mapa de focos de calor em unidades de conservação entre os dias 08 e 11/01/2018. (Fonte: INPESEMAS/PA).

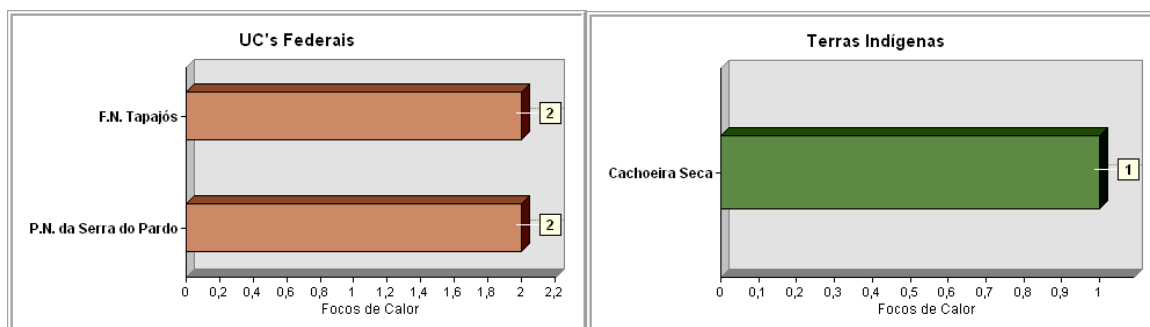


Figura 03: Quantidade de focos em áreas protegidas entre os dias 08 e 11/01/2018. (Fonte: INPE-SEMAS/PA).

### Condições Meteorológicas para os próximos dias:

As condições atmosféricas para este final de semana será de manhãs com nebulosidade variando de parcialmente nublada a nublada em grande parte do estado e com ocorrência de chuvas isoladas principalmente no domingo para o Nordeste, RMB, Ilha do Marajó e Norte da região Sudeste. Para as tardes, boa parte do estado ficará com céu nublado e há previsão de chuvas acompanhadas de trovoadas que poderão perdura até a noite, sendo que no domingo essas chuvas serão bem mais intensas para o Nordeste, RMB e Ilha do Marajó.

**Nota 1:** Queimadas provocadas em florestas é considerado um crime ambiental. Conforme consta no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008 incorre em infração destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies plantadas sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, resultando em multas a partir de R\$ 5.000,00 por hectare. Também enquadra-se nos incisos I e IV da Lei Estadual nº 5.887/1995 e está em consonância com artigo 70, parágrafo 1º da Lei de Crimes Ambientais (nº 9605/1998).

*Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade*  
*Diretoria de Meteorologia e Hidrologia / Centro Integrado de Monitoramento Ambiental*  
<http://www.semas.pa.gov.br/>